



*Diário do Município de Alvinlândia*  
*Publicado em 14 de dezembro de 1989*  
*Nº 620 - Lei Municipal*

593

**LEI Nº 620, de 14.12.89**

Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação de fim de ano ao funcionalismo municipal.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação de fim de ano, no valor de Ncz\$300,00- (trezentos cruzados novos), para cada servidor municipal, com ou sem vínculo empregatício, proporcional aos meses trabalhados' para aqueles admitidos em 1.989. e, integral para os demais.

Artigo 2º - As despesas objeto desta lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 14 de dezembro de 1.989

*Analdino Theodoro de Lima*  
BG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 14 de dezembro de 1.989

*Edvaldo Pires de A. Sobrinho*  
Secretaria - RG. 5.071.457

epas/sc.

*[Handwritten signature]*